



Na sequência da decisão do Conselho de Administração do Banco de Portugal, de 24 de junho de 2025, a lista atualizada de países terceiros aos quais o sistema bancário português está exposto para efeitos de reconhecimento e definição de reserva contracíclica de fundos próprios, a vigorar até ao 2.º trimestre de 2026, inclui a República de Moçambique e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China

Nos termos da Recomendação CERS/2015/1 do Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS), o Banco de Portugal deve proceder anualmente à identificação dos países terceiros aos quais o sistema bancário português se encontra direta e materialmente exposto, para efeitos de reconhecimento e fixação das percentagens da reserva contracíclica de fundos próprios para as posições em risco sobre estes países¹, podendo também monitorizar os riscos resultantes do risco sistémico cíclico nestes países. A presente nota sintetiza os principais resultados do exercício de identificação de 2025 e apresenta a lista atualizada dos países terceiros relevantes².

Em conformidade com a Decisão CERS/2015/3, a metodologia de identificação adotada pelo Banco de Portugal baseia-se na evolução de três indicadores: posições ponderadas pelo risco, posições em risco originais e posições em risco em situação de incumprimento em percentagem do montante total das posições em risco. Estes indicadores consideram apenas as posições em risco diretas do sistema bancário português sobre o setor privado não financeiro dos países terceiros, tais como posições em risco sobre as empresas e sobre a carteira de retalho, ou posições em risco garantidas por hipotecas de bens imóveis. Ficam excluídas as posições em risco diretas sobre entidades do setor público ou instituições financeiras.

Um país terceiro é identificado como relevante se pelo menos um dos três indicadores for igual ou superior a 1% em cada um dos dois trimestres anteriores e, em média, nos oito trimestres anteriores à data de referência. Um país terceiro é retirado da lista se os três indicadores forem inferiores a 1% em cada um dos dois trimestres anteriores e, em média, nos doze trimestres anteriores à data de referência de 31 de dezembro. Isto significa ser necessária uma diminuição sustentada das posições em risco durante um longo período (três anos) em todas as métricas consideradas para que um país seja retirado da lista. Os critérios de exclusão foram intencionalmente concebidos para serem mais conservadores do que os critérios de inclusão. Com base nos dados de 31 de dezembro de 2024, a lista atualizada inclui a República de Moçambique e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

No último trimestre de 2024, as posições ponderadas pelo risco em termos relativos aumentaram de 7,11% para 8,26%, enquanto as posições em risco originais em termos relativos aumentaram de 5,92% para 6,83%, em comparação com o último trimestre de 2023 (Gráfico 1). As posições em risco em situação de incumprimento diminuíram de 4,66% para 4,53%. Os aumentos das posições em risco originais e ponderadas pelo risco em termos relativos, deveram-se sobretudo a posições em risco em termos relativos mais elevadas sobre a categoria de países terceiros “Outros”, ao passo que a diminuição das posições em risco em situação de incumprimento refletiu uma redução das posições em risco em termos relativos sobre Moçambique.

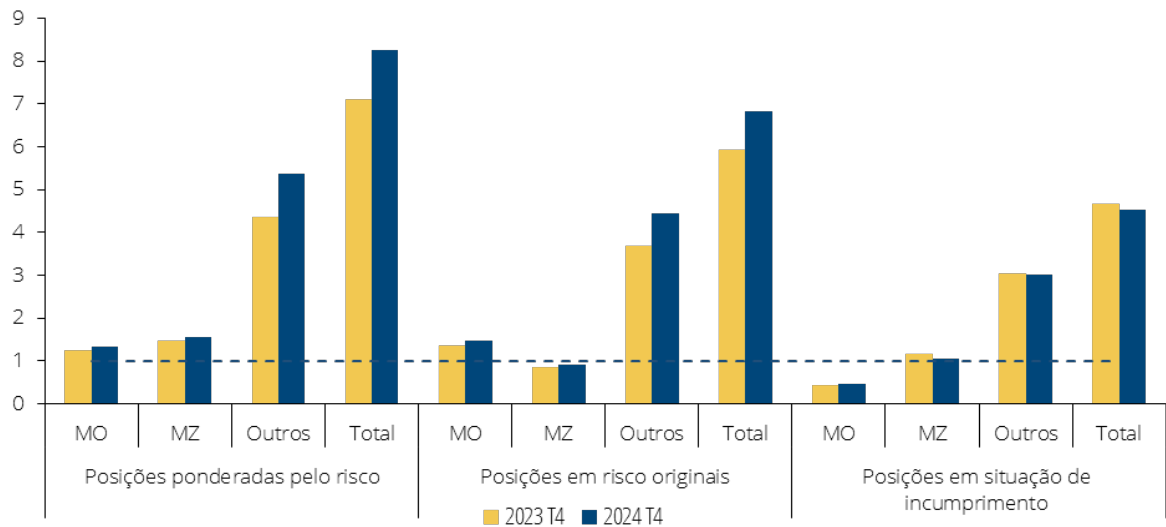
Relativamente a Macau, as posições ponderadas pelo risco, as posições em risco originais e as posições em risco em situação de incumprimento aumentaram (+0,08 pp, +0,1 pp e +0,02 pp, respetivamente) face ao último trimestre de 2023.

1 “País terceiro” refere-se a qualquer jurisdição fora do Espaço Económico Europeu. O Espaço Económico Europeu inclui os Estados-Membros da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega.

2 A identificação de países terceiros relevantes segue a metodologia descrita em [Reserva contracíclica específica da instituição \(30 de dezembro de 2016\)](#).

Relativamente a Moçambique, as posições ponderadas pelo risco e as posições em risco originais aumentaram (+0,09 pp e +0,04 pp, respetivamente), ao passo que as posições em risco em situação de incumprimento diminuíram (-0,1 pp).

Gráfico 1 • Montante das posições em risco relevantes sobre países terceiros em relação ao montante total das posições em risco relevantes: total e por países terceiros relevantes | Em percentagem do montante total das posições em risco relevantes



Fontes: COREP e cálculos do Banco de Portugal. | Notas: (a) Com base em dados COREP com data de referência de 31 de dezembro de 2024. A avaliação baseia-se em dados disponíveis até 8 de maio de 2025. (b) As posições em risco relevantes englobam posições em risco sobre o setor privado não financeiro nas carteiras bancárias e de negociação das instituições de crédito sujeitas a requisitos de fundos próprios associados a risco de crédito, risco de contraparte e transações incompletas. (c) Códigos de países: MO — Macau; MZ — Moçambique. (d) “Outros” refere-se aos restantes países terceiros.

Macau e Moçambique devem manter-se na lista de países terceiros relevantes para o sistema bancário português, uma vez que os critérios de exclusão não foram cumpridos (Quadro 1). Com base nas posições ponderadas pelo risco, as posições em risco em termos relativos excedem o valor de referência de 1% nos dois trimestres anteriores à data de referência, bem como na média de 12 trimestres. Com base numa análise centrada nas posições em risco originais, as posições em risco em termos relativos sobre Moçambique situaram-se abaixo do valor de referência de 1% nos dois trimestres anteriores à data de referência, bem como na média de 12 trimestres. De forma similar, as métricas relativas a Macau situaram-se abaixo do valor de referência de 1% no caso das posições em risco em situação de incumprimento em termos relativos. No entanto, de acordo com os critérios de exclusão, a remoção de um país da lista exige que os três indicadores se encontrem simultaneamente abaixo do respetivo valor de referência.

Quadro 1 • Critérios de inclusão e de exclusão da lista de países terceiros relevantes | Em percentagem do montante total das posições em risco relevantes

Países terceiros	Posições ponderadas pelo risco					Posições em risco originais					Posições em risco em situação de incumprimento				
	2024			Média dos últimos 8 trimestres	Média dos últimos 12 trimestres	2024			Média dos últimos 8 trimestres	Média dos últimos 12 trimestres	2024			Média dos últimos 8 trimestres	Média dos últimos 12 trimestres
	T2	T3	T4			T2	T3	T4			T2	T3	T4		
Macau	1,25	1,16	1,34	1,42	1,51	1,37	1,30	1,47	1,50	1,58	0,49	0,44	0,47	0,46	0,42
Moçambique	1,50	1,48	1,56	1,43	1,44	0,88	0,84	0,91	0,88	0,91	0,79	0,97	1,06	1,28	1,70

Fonte: COREP (cálculos do Banco de Portugal). | Notas: (a) Com base em dados COREP com data de referência de 31 de dezembro de 2024. A avaliação baseia-se em dados disponíveis até 8 de maio de 2025. (b) As posições em risco relevantes englobam posições em risco sobre o setor privado não financeiro nas carteiras bancárias e de negociação das instituições de crédito sujeitas a requisitos de fundos próprios associados a risco de crédito, risco de contraparte e transações incompletas. (c) As células a cinzento representam posições em risco em termos relativos acima de 1% para os países terceiros individualmente. (d) O número de instituições incluídas em cada exercício de identificação pode variar consoante o trimestre.

Com base nesta avaliação, o Banco de Portugal decidiu que a lista de países terceiros relevantes para o sistema bancário português em 2025 se mantém inalterada face a 2024 e inclui Macau e Moçambique. Esta decisão estará em vigor até ao final de junho de 2026 e reflete o facto de i) nenhum outro país terceiro cumprir os critérios de inclusão na lista e ii) os dois países atrás referidos não cumprirem os critérios de exclusão. Nenhum dos países terceiros identificados como relevantes

para o sistema bancário português em 2025 é presentemente monitorizado pelo CERS³. Como tal, o Banco de Portugal continuará a monitorizar o risco sistémico cíclico nestes países, através do conjunto de indicadores macroeconómicos e financeiros definidos na metodologia adotada.

Esta lista será atualizada anualmente em consonância com os critérios estabelecidos para a inclusão e a exclusão de países. A próxima atualização é provisoriamente agendada para 30 de junho de 2026.

3 De acordo com a Decisão CERS/2015/3, a lista atual de países terceiros relevantes para o sistema bancário da União, adotada pelo CERS em 3 de julho de 2024, inclui Brasil, China, Estados Unidos da América, Hong Kong, México, Reino Unido, Rússia, Singapura, Suíça e Turquia. O risco sistémico cíclico nestes países é, assim, monitorizado diretamente pelo CERS.